

**LEI Nº 359/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**HAROLDO NAVES SOARES**, Prefeito do Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo para adesão e pagamento da primeira parcela do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, aprovado através da Lei nº 353/2021 para pagamento em conta única e a primeira parcela, até o dia 31/08/2021.

Parágrafo Único - o contribuinte que já aderiu ao programa do REFIS 2021 no prazo inicial não poderá aderir a esta nova data sob pena de exclusão dos descontos já garantidos.

**Art. 2º** - A prorrogação a que se refere o artigo 1º desta lei faculta ao contribuinte a responsabilidade de liquidar seus débitos tributários, com redução de até 100% (cem por cento) das multas e dos juros moratórios, para pagamento em parcela única até o dia 31 de Agosto de 2021.

I - Desconto de 95% (noventa e cinco por cento) sobre as multas e juros moratórios da dívida lançada para parcelamento em até 3 (três) vezes.

II - Desconto de 90% (noventa por cento) sobre as multas e juros moratórios da dívida lançada para parcelamento em até 6 (seis) vezes.



PREFEITURA DE  
**CAMPOS VERDES**  
A MUDANÇA QUE VOCÊ VÊ!  
2021 - 2024

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

CNPJ: 01.493.998/0001-76

III - Desconto de 80% (oitenta por cento) sobre as multas e juros moratórios da dívida lançada para parcelamento em até 10 (dez) vezes.

IV - Desconto de 70% (setenta por cento) sobre as multas e juros moratórios da dívida lançada para parcelamento em até 15 (quinze) vezes.

V - Desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as multas e juros moratórios da dívida lançada para parcelamento em até 20 (vinte) vezes.

Parágrafo Único – o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R \$50.00 (cinquenta) reais mensais.

**Art. 3º** -As demais condições permanecem inalteradas já aprovadas no REFIS 2021.

**Art. 4º** -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE  
**CAMPOS VERDES**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

**Haroldo Naves Soares**

**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**CAMPOS VERDES**  
A MUDANÇA QUE VOCÊ VÊ!  
2021 - 2024

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES


CNPJ: 01.493.998/0001-76

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé , para os devidos fins de comprovação legal, que foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, Estado de Goiás, no dia 10 de Junho de 2021, devendo permanecer o mesmo pelo período de 10 (dez) dias, a Lei nº 359/2021 de 10 de Junho de 2021 que "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Campos verdes - GO, aos 10 de Junho de 2021.

PREFEITURA DE  
**CAMPOS VERDES**  
A MUDANÇA QUE VOCÊ VÊ!

  
Secretaria Mun de Administração e Planejamento